

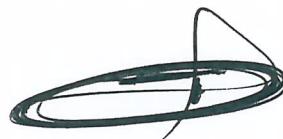
Mensagem nº 226 (CN)

	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria Geral Subchefia para assuntos Jurídicos Subchefia Adjunta de Assuntos Legislativos
Recebido na Saal às 17 h 40 min do dia 19 / 11 / 2019 Por: Adilma	

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Participo a Vossa Excelência que o Congresso Nacional, em sessão conjunta realizada em 2 de outubro do corrente ano, manteve o Veto Total aposto ao Projeto de Lei nº 2.121, de 2019 (PL nº 10.042, de 2018, na Câmara dos Deputados), que “Altera a Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, a Lei nº 9.882, de 3 de dezembro de 1999 (Lei da ADPF), e a Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 (Lei do Mandado de Segurança), para estabelecer prazo para julgamento do mérito após concessão de medida cautelar em ação direta de inconstitucionalidade e de medida liminar em arguição de descumprimento de preceito fundamental e em mandado de segurança”.

Congresso Nacional, em 19 de novembro de 2019.



Senador Davi Alcolumbre  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional